

Edital 6/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2024	170175-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	CASSIO SALDANHA TOSCHI	05/11/2024 10:15 (v 9.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		10145.001189/2024-42

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024

CONTRATANTE (UASG)

170175

OBJETO

Compra de Bens Permanentes

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 127.625,86

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2024 às 09:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

(Processo Administrativo nº 10145.001189/2024-42)

Torna-se público que a Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Serviço de Licitações e Contratos, sediado na Avenida Loureiro da Silva nº 445, Andar 8º, sala 839, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a compra de bens permanentes para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras Giratórias, espaldar médio ou alto em tela flexível, assento revestido em tecido na cor preto, mecanismo de ajuste, apoio regulável para os braços e base em nylon na cor preta. Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 08 unidades PSFN Passo Fundo/RS - 05 unidades PSFN Santa Cruz do Sul/RS - 05 unidades PSFN Santa Maria/RS - 03 unidades PSFN Santo Ângelo/RS - 05 unidades PSFN Uruguaiana/RS - 05 unidades PSFN Novo Hamburgo/RS - 05 unidades ER Bento Gonçalves/RS - 04 unidades PSFN Chapecó/SC - 05 unidades PFN Curitiba/PR - 15 unidades	BR0339849	Material	60	R\$ 1.586,42	R\$ 95.185,20
2	Bebedouro de água fria, gelada e natural, Bivolt Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS	BR338715	Material	01	R\$ 676,85	R\$ 676,85

3	Purificador de água fria, gelada e natural, Bivolt com filtro incluso Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 02 unidade PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade	BR0301444	Material	03	R\$ 626,49	R\$ 1.879,47
4	Refrigerador 340L Frost Free branco Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade	BR611785	Material	02	R\$ 2.608,20	R\$ 5.219,40
5	Refrigerador 240L Frost Free branco Local de entrega: PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade PSFN Guarapuava/PR - 01 unidade	BR0425202	Material	02	R\$ 1.984,40	R\$ 3.968,80
6	Forno de Microondas 35L (220V) Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - 01 unidade ER Bento Gonçalves/RS - 01 unidade PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade	BR0361977	Material	04	R\$ 657,22	R\$ 2.628,88
7	Forno de Microondas 20L 220V Local de entrega: PSFN Santa Maria/RS	BR0245256	Material	01	R\$ 563,51	R\$ 563,51
8	Ar condicionado 24000 BTUS quente e frio branco Local de entrega: PSFN Guarapuava/PR	BR399655	Material	02	R\$ 4.572,48	R\$ 9.144,96
9	Cafeteira com capacidade 1,5L - jarra inox - 220V Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - 02 unidades PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PFN Florianópolis/SC - 01 unidade	BR0486061	Material	05	R\$ 246,03	R\$ 1.230,15

	PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade					
10	Telefone headset Local de entrega: PSFN Pelotas/RS	BR235338	Material	10	R\$ 144,07	R\$ 1.440,70
11	Telefone com fio Local de entrega: PSFN Santa Cruz do Sul/RS	BR465497	Material	02	R\$ 53,52	R\$ 107,04
12	Telefone sem fio, preto, digital, display luminoso e bateria de alta duração Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 04 unidades PSFN Criciúma/SC - 02 unidades PSFN Joaçaba/SC - 03 unidades	BR0230009	Material	09	R\$ 129,99	R\$ 1.169,91
13	Mesa em formato de L, com as dimensões de 1,60m x 1,40m, 75cm de altura, na cor branca, com gaveteiro com 03 (três) gavetas Local de entrega: PSFN Chapecó/SC	BR0460953	Material	03	R\$ 1.471,33	R\$ 4.413,99

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Para os itens de 2 a 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7 Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOC

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo Anexo IV do Edital:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio ponto percentual).

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).[A1]

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.13 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73 /2022, art. 39, §4º):

7.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.1.

7.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.economia.gov.br>, mediante cadastramento de usuário externo.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇ

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 as peculiaridades do caso concreto

9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1 Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2 Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico cpl.rs.samf@economia.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br:

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.1.2 ANEXO II – Declaração de Inexistência de Nepotismo;

11.11.1.3 ANEXO III - Declaração de Atendimento aos critérios de Sustentabilidade Sócio-Ambiental;

11.11.1.4 ANEXO IV - Proposta Comercial

Porto Alegre, 05 de novembro de 2024

Aprovo o presente Edital.

João Gurski Rodrigues

Chefe da Divisão de Administração e Logística - SRA/RS

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

CASSIO SALDANHA TOSCHI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 09:34:47.

Despacho: Aprovo o Edital

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2024 às 10:15:21.

Termo de Referência 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	170175-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RS	CASSIO SALDANHA TOSCHI	23/10/2024 10:48 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		10145.001189/2024-42

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de bens móveis para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, as quais fazem-se necessárias devido ao tempo de uso e desgaste dos bens existentes, em partes sem funcionamento., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catmat	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeiras Giratórias, espaldar médio ou alto em tela flexível, assento revestido em tecido na cor preto, mecanismo de ajuste, apoio regulável para os braços e base em nylon na cor preta.	BR0339849	Material	60	R\$ 1.586,42	R\$ 95.185,20
	Local de entrega:					
	PRFN 4ª Região Porto Alegre /RS - 08 unidades					
	PSFN Passo Fundo/RS - 05 unidades					
	PSFN Santa Cruz do Sul/RS - 05 unidades					
	PSFN Santa Maria/RS - 03 unidades					
	PSFN Santo Ângelo/RS - 05 unidades					
	PSFN Uruguaiana/RS - 05 unidades					

	PSFN Novo Hamburgo/RS - 05 unidades ER Bento Gonçalves/RS - 04 unidades PSFN Chapecó/SC - 05 unidades PFN Curitiba/PR - 15 unidades					
2	Bebedouro de água fria, gelada e natural, Bivolt Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre /RS	BR338715	Material	01	R\$ 676,85	R\$ 676,85
3	Purificador de água fria, gelada e natural, Bivolt com filtro incluso Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 02 unidade PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade	BR0301444	Material	03	R\$ 626,49	R\$ 1.879,47
4	Refrigerador 340L Frost Free branco Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre /RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade	BR611785	Material	02	R\$ 2.608,20	R\$ 5.219,40
5	Refrigerador 240L Frost Free branco Local de entrega: PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade PSFN Guarapuava/PR - 01 unidade	BR0425202	Material	02	R\$ 1.984,40	R\$ 3.968,80
6	Forno de Microondas 35L (220V) Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre /RS - 01 unidade ER Bento Gonçalves/RS - 01 unidade	BR0361977	Material	04	R\$ 657,22	R\$ 2.628,88

	PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade					
7	Forno de Microondas 20L 220V Local de entrega: PSFN Santa Maria/RS	BR0245256	Material	01	R\$ 563,51	R\$ 563,51
8	Ar condicionado 24000 BTUS quente e frio branco Local de entrega: PSFN Guarapuava/PR	BR399655	Material	02	R\$ 4.572,48	R\$ 9.144,96
9	Cafeteira com capacidade 1,5L - jarra inox - 220V Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre /RS - 02 unidades PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PFN Florianópolis/SC - 01 unidade PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade	BR0486061	Material	05	R\$ 246,03	R\$ 1.230,15
10	Telefone headset Local de entrega: PSFN Pelotas /RS	BR235338	Material	10	R\$ 144,07	R\$ 1.440,70
11	Telefone com fio Local de entrega: PSFN Santa Cruz do Sul/RS	BR465497	Material	02	R\$ 53,52	R\$ 107,04
12	Telefone sem fio, preto, digital, display luminoso e bateria de alta duração Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 04 unidades PSFN Criciúma/SC - 02 unidades	BR0230009	Material	09	R\$ 129,99	R\$ 1.169,91

	PSFN Joaçaba/SC - 03 unidades					
13	Mesa em formato de L, com as dimensões de 1,60m x 1,40m, 75cm de altura, na cor branca, com gaveteiro com 03 (três) gavetas Local de entrega PSFN Chapecó/SC	BR0460953	Material	03	R\$ 1.471,33	R\$ 4.413,99

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e nos critérios de seleção do fornecedor.
- 4.1.2 Modo de produção - Os bens devem ser produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
- 4.1.3. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4 Distribuição: As Embalagens devem ser compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente

4.1.4 Destinação Final: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é até o data de 30/11/2024, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguintes endereços:

- a) PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - End.: Avenida Loureiro da Silva nº 445, 6º andar, Porto Alegre/RS - CEP 9013-900;
- b) PSFN Passo Fundo - End.: Rua Antônio Araújo nº 1190 - - Bairro Pátria Nova - Passo Fundo/RS - CEP 99010-220;
- c) PSFN Santa Cruz do Sul - End.: Rua Gaspar Silveira Martins nº 1130 - 3º andar - Bairro Higienópolis - Santa Cruz do Sul/RS - CEP 96825-002;
- d) PSFN Santa Maria - End.: Rua Riachuelo nº 80 - Bairro Centro - Santa Maria/RS - CEP 97050-010;
- e) PSFN Santo Ângelo - End.: Av. Brasil nº 1400 - 2º andar - Bairro Centro - Santo Ângelo/RS - CEP 98801-590;
- f) PSFN Uruguaiana - End.: Rua General Bento Martins nº 2497/ 902 - Bairro Centro - Uruguaiana/RS - CEP 97501-546;
- g) PSFN Novo Hamburgo - End.: Rua Julio Aichinger nº 694 - 7º andar - Bairro Pátria Nova - Novo Hamburgo/RS - CEP 93410-150;
- h) ER Bento Gonçalves - End.: Avenida Planalto nº 901 - Bairro São Bento - Bento Gonçalves/RS - CEP 95703-164;
- i) PFN Florianópolis/SC - End.: Rua Arcipreste Paiva nº 107 - Bairro Centro - Florianópolis/SC - CE 88010-530;
- j) PSFN Chapecó - End.: Rua Sete de Setembro nº 250-D - Ed. Valburga Dubai - Bairro Presidente Médice - Chapecó/SC - CEP 89801-145;
- k) PSFN Criciúma - End.: Av. Centenário nº 3773 - Ed. Iceberg - 3º andar - Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88801-001;
- l) PSFN Joaçaba - End.: Rua Frei Edgar nº 138 - Ed. Unique Office - Térreo - Bairro Centro - Joaçaba/SC - CEP 89600-000;
- m) PFN Curitiba/PR - End.: Rua Marechal Deodoro nº 555 - Bairro Centro - Curitiba/PR - CEP 80020-911;
- n) PSFN Guarapuava - End.: Rua professor Becker nº 2730 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava/PR - CEP 85015-230.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (...) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **XXXX** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes

ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.625,86

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$127.625,86 (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 170008/0001

II) Fonte de Recursos: 103100000;

III) PTRES: 171524

IV) Elemento de Despesa: 449052

V) Plano Interno: PGMATEP2000

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

CASSIO SALDANHA TOSCHI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:20:27.

Despacho: Aprovo. Dar encaminhamento.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/10/2024 às 10:48:58.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - etp 182024.pdf (655.36 KB)

Anexo I - etp 182024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 18/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10145.001189/2024-42

2. Descrição da necessidade

2.1 Como objetivos gerais, a presente Contratação visa a:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
- V - promover um ambiente íntegro e confiável;
- VI - assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e
- VII - promover eficiência, efetividade e eficácia nas contratações, somados aos demais requisitos elencados no art. 7º da IN Seges /ME nº 40, de 2020, são os elementos que compõem o conteúdo do estudo técnico preliminar.

2.2 Especificamente a contratação tem por objeto a compra de bens móveis para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, as quais tornam-se necessárias devido ao tempo de uso e desgaste dos bens existentes, em parte sem funcionamento, conforme Documento de Formalização de Demanda, Doc. SEI 45085998.

2.3 Nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Art. 7º, §4º, da IN Seges/ME nº 40, de 2020, o presente ETP não possui caráter sigiloso.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região	GIOVANA LEÃO FERREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 4.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.6. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 4.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão CADIN; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 4.3 A contratada deverá atender critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto contratado.
- 4.4 A contratada deverá prever medidas para a minimizar a geração de resíduos e prever sua destinação ambiental adequada, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS (Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022).
- 4.5 Indicamos a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, no que cabível, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a necessidade de aquisição de bens novos, foram realizadas pesquisas nos sites especializados referente aos produtos especificados, conforme abaixo:

Comparativo de Preços: documento SEI 45783894

MATERIAL	Quantidade unidade	Vinte CNPJ 05.654.150/0001-37	Unifai CNPJ 32.294.337/0001-45	Porto Cidreira CNPJ 26.568.085/0001-96	Dilmar Moina CNPJ 03.420.331 /0001-08	Chapco Equipamentos CNPJ 14.088.485 /0001-52	Elite CNPJ 00.000.000 /0000-00	Loja Colombo CNPJ 83.848.543/0015-12	KABUM CNPJ 05.570.774 /0001-53	Miguelito Latis CNPJ 47.360.350-1088-26	Americana CNPJ 00.776.574 /0006-60	Amazon CNPJ 15.436.340 /0001-03	Curflew CNPJ 45.543.335 /0846-95	Loja Libero CNPJ 11.271.060 /0001-85	Britavia CNPJ 16.432.703/0001-42	Fast Shop CNPJ 43.708.379 /0001-00	Frigolite CNPJ 332.660.496 /0001-19	Pu R GC
1 Caderno Geralista	60	R\$ 2.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00														R\$1
2 Batedeira	1									R\$ 588,39				R\$ 353,30	R\$ 353,30			R\$1
3 Purificador de água	3									R\$ 570,43		R\$ 570,00				R\$ 643,30		R\$1
4 Refrigerador 340L branco	2							R\$ 2.549,00				R\$ 2.743,00	R\$ 2.739,30					R\$1
5 Refrigerador 240L branco	2							R\$ 1.369,00		R\$ 2.029,46		R\$ 1.393,00						R\$1
6 Microondas 35L branco	4										R\$ 647,30	R\$ 643,00	R\$ 649,00					R\$1
7 Microondas 20L branco	1									R\$ 619,00	R\$ 461,25	R\$ 543,00						R\$1
8 Ar condicionado 24000 BTUs Split - Frio	2							R\$ 4.409,00	R\$ 5.731,30								R\$ 3.399,00	R\$ 4
9 Cafeteira 30 Xic - ferro inox	5									R\$ 259,30		R\$ 219,30			R\$ 239,30			R\$1
10 Tábua de corte	10							R\$ 152,03		R\$ 131,30		R\$ 143,01						R\$1
11 Tábua com fio	2							R\$ 50,00		R\$ 44,36		R\$ 53,32						R\$1
12 Tábua sem fio	3							R\$ 105,00		R\$ 111,04		R\$ 123,30						R\$1
13 Mesa 60x120 cm cor branco com 03 gavetas	3				R\$ 1.299,30	R\$ 1.140,00	R\$ 1.350,00											R\$1

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução de contratação apresentada neste estudo pretende a obtenção de compra de bens móveis para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, as quais fazem-se necessárias devido ao tempo de uso e desgaste dos bens existentes, alguns inclusive sem funcionamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Os quantitativos foram estimados, conforme mínimo dispêndio financeiro e estrutura mínima necessária para a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, compreendendo os Estados do RS, SC e PR, conforme especificações:

7.1.2 São estimadas a aquisição de:

MATERIAL	Quantidade unidade	Vitruv CNPJ 05.604.150/0001-37	Unifai CNPJ 32.294.337/0001-45	Porto Casuarini CNPJ 36.568.085/0001-56	Dalton Móveis CNPJ 03.420.331/0001-08	Chapco Equipamentos CNPJ 14.088.485/0001-53	Elite CNPJ 00.000.000/0000-00	Loja Colombo CNPJ 83.846.543/0001-12	KABUM CNPJ 05.578.714/0001-53	Miguelito Lates CNPJ 47.360.350-1088-36	Americana CNPJ 00.176.574/0006-60	Amazon CNPJ 15.436.340/0001-03	Camflow CNPJ 44.543.935/0846-35	Loja Lobo CNPJ 11.271.060/0001-85	Britavia CNPJ/ 76.432.103/0001-42	Pax Shop CNPJ 43.108.379/0001-00	Frigelva CNPJ 32.660.406/0001-19	Pa Pr GC
1 Cadeira Giratória	60	R\$ 2.450,00	R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00										R\$ 353,30	R\$ 353,30			R\$1
2 Balcão	1									R\$ 586,89				R\$ 353,30				R\$1
3 Praticador de Igin	3									R\$ 573,43						R\$ 543,30		R\$1
4 Refrigerador 340L	2							R\$ 2.743,00				R\$ 2.743,00	R\$ 2.739,30					R\$1
5 Refrigerador 240L	2							R\$ 1.989,00		R\$ 2.023,46								R\$1
6 Microondas 20L branco	4										R\$ 647,30	R\$ 643,00	R\$ 643,00					R\$1
7 Microondas 20L branco	1									R\$ 610,00	R\$ 461,25	R\$ 543,00						R\$1
8 Ar condicionado 24000 BTUs Quente e Frio	2							R\$ 4.409,00	R\$ 5.731,30								R\$ 5.399,00	R\$1
9 Cafeteira 30 Xic. - para inox	5									R\$ 255,30		R\$ 233,30				R\$ 233,30		R\$1
10 Telefone desktop	10							R\$ 152,00		R\$ 151,30		R\$ 143,01						R\$1
11 Telefone com fio	2							R\$ 50,00		R\$ 44,36		R\$ 53,32						R\$1
12 Telefone sem fio	3							R\$ 105,00		R\$ 101,04		R\$ 103,30						R\$1
13 Mesa em L. ta cor branco com 03 gavetas	3				R\$ 1.293,30	R\$ 1.140,00	R\$ 1.350,00											R\$1

7.2 Seguem estimativas por Procuradoria:

Nº ITEM QUANT

- 1
- Cadeiras Giratórias, espaldar médio ou alto em tela flexível, assento revestido em tecido na cor preto, mecanismo de ajuste, apoio regulável para os braços e base em nylon na cor preta.
- 60

APOIA CABEÇA ARTICULADO E AJUSTÁVEL EM ALTURA: Estrutura em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, provida de superfície preferencialmente em tela flexível de alta qualidade na cor preto, com acabamento que dispensa o uso de perfil nas bordas, provida de sistema de ajuste manual de fácil acesso ao usuário acoplado de modo que não seja necessário sair da cadeira para realizar os ajustes.

ENCOSTO INCLINÁVEL: Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície de revestimento tipo tela flexível na cor preta, com acabamento que dispensa o uso de perfil nas bordas, sem utilização de espumas e similares. Suporte do encosto produzido em alumínio injetado e polido. Medidas aproximadas do encosto: largura de 470 mm e altura de 600 mm.

BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA: Estrutura em resina de engenharia termoplástica ou alumínio, dotado de sistema de regulagem de altura e largura através de comando de fácil acesso (botão do tipo gatilho ou manípulo rosqueado por exemplo), parte superior em poliuretano integral “Skin”.

APOIO LOMBAR DE ALTURA AJUSTÁVEL: Suporte de apoio lombar, injetado em resina de engenharia regulável na altura e na profundidade através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto.

ASSENTO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformada anatomicamente, deverá possuir regulagem de profundidade (50 mm aproximadamente) e altura acoplados de maneira que o usuário não precise sair da mesma para ajustar a cadeira. Deverá possuir espuma injetada em poliuretano flexível, densidade aproximada de 45 a 55 Kg/m3, moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Sob o assento, capa protetora em polipropileno injetado texturizado, com espessura mínima de 2mm, com bordas arredondadas. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015 ou edição imediatamente anterior (NBR 9178:2003). O revestimento deverá ser em tecido lã, poliéster e/ou vinil microperfurado na cor preta.

BASE

Base com estrutura em cinco patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia ou liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, em forma de pirâmide, rodízios duplos, rodas duplas com acabamento em nylon que permita um deslizamento suave e que evite riscos em qualquer piso unidas através de eixo horizontal. O alojamento para rodízios devem dispensar o uso de buchas.

MECANISMO SINCRONIZADO: A) Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio; B) Deverá possuir sincronismo na regulagem, mantendo o apoio lombar permanente; C) Todos os comandos de regulagem deverão ser de fácil acesso ao usuário, permitindo ajustes sem necessidade de levantar-se da cadeira; D) O movimento de inclinação entre encosto e assento deverá ser sincronizado na proporção 2:1, respectivamente; E) A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar de 4 a 6 pontos de parada aproximadamente; F) Também deverá possuir sistema de livre flutuação, sendo a regulagem do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento “relax” ao biotipo do usuário; G) Bloqueio de movimento em várias posições anti-impacto; H) Regulagem de altura de aproximadamente 120 mm, através de comando de fácil manuseio; I) Ajuste horizontal do assento (profundidade), com sistema deslizante, com curso de aproximadamente 70 mm, através de comando de fácil acesso; J) O mecanismo de apoio lombar será ajustável através de comando deslizante; K) O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone "morse".

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA: Acionamento a gás com aproximadamente 120 mm de curso, fabricada em tubo de aço de aproximadamente 50 mm e 1,50 mm de espessura.

EXIGÊNCIAS GERAIS: Todas as peças metálicas do conjunto, caso existam, deverão apresentar acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster. O material a ser licitado deverá estar em conformidade com as seguintes normas: I) Certificado de Conformidade ABNT 13.962, onde se possam identificar os modelos ofertados neste certame, emitido por uma OCP Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO; II) Laudo de desempenho do produto ou Relatório de Ensaio anticorrosão em conformidade com a norma NBR 8094/1983, com tempo de exposição mínimo de 240 horas, elaborado por organismo acreditado no INMETRO; III) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17 para cada modelo ofertado, com identificação do modelo, e emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 5 anos.

Local de entrega:

PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 08 unidades

PSFN Passo Fundo/RS - 05 unidades

PSFN Santa Cruz do Sul/RS - 05unidades

PSFN Santa Maria/RS - 03 unidades

PSFN Santo Ângelo/RS - 05 unidades

PSFN Uruguaiana/RS - 05 unidades

PSFN Novo Hamburgo/RS - 05 unidades

ER Bento Gonçalves/RS - 04 unidades

PSFN Chapecó/SC - 05 unidades

PFN Curitiba/PR - 15 unidades

2 Bebedouro de água fria, gelada e natural, Bivolt - **PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS** 01

3 Purificador de água fria, gelada e natural, Bivolt com filtro incluso 03

PSFN Chapecó/SC - 02

PSFN Joaçaba/SC - 01

4	Refrigerador 340L Frost Free branco	02
	PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 01	
	PSFN Passo Fundo/RS - 01	
5	Refrigerador 240L Frost Free branco	02
	PSFN Joaçaba/SC - 01	
	PSFN Guarapuava/PR - 01	
6	Forno de Microondas 35L branco (220V)	04
	PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 01	
	ER Bento Gonçalves/RS - 01	
	PSFN Novo Hamburgo/RS - 01	
	PSFN Passo Fundo/RS - 01	
7	Forno de Microondas 20L branco (220V) – PSFN Santa Maria/RS	01
8	Ar condicionado 24000 BTUS Quente e Frio branco - PSFN Guarapuava/PR	02
9	Cafeteira com capacidade 1,5L - jarra inox - 220V	05
	PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 02	
	PSFN Novo Hamburgo/RS - 01	
	PFN Florianópolis/SC - 01	
	PSFN Joaçaba/SC - 01	
10	Telefone headset - PSFN Pelotas/RS	10
11	Telefone com fio - PSFN Santa Cruz do Sul/RS	02
12	Telefone sem fio, preto, digital, display luminoso e bateria de alta duração	09
	PSFN Chapecó/SC - 04	
	PSFN Criciúma/SC - 02	
	PSFN Joaçaba/SC - 03	
13	Mesas em formato de L, com as dimensões de 1,60m x 1,40m, 75cm de altura, na cor branca, com gaveteiro com 03 (três) gavetas	03
	PSFN Chapecó/SC	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.625,86

8.1. O custo total estimado nesta aquisição é de **R\$ 127.625,86** (cento e vinte e sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos).

8.2. As estimativas fazem parte das planilhas que seguem, anexadas sob documento SEI 45783894:

	MATERIAL	Quantidade atendida	MÉDIA	Total por item
1	Cadeira Giratória	60	R\$ 1.586,42	R\$ 91.185,20
2	Bebedouro	1	R\$ 676,85	R\$ 676,85
3	Purificador de água	3	R\$ 626,49	R\$ 1.879,47
4	Refrigerador 340L branco	2	R\$ 2.608,20	R\$ 5.216,40
5	Refrigerador 240L branco	2	R\$ 1.984,40	R\$ 3.968,80
6	Microondas 35L branco	4	R\$ 657,22	R\$ 2.628,88
7	Microondas 20L branco	1	R\$ 563,51	R\$ 563,51
8	Ar condicionado 24000 BTUs Quente e Frio	2	R\$ 4.572,48	R\$ 9.144,96
9	Cafeteira 30 Xic. - jarra inox	5	R\$ 246,03	R\$ 1.230,15
10	Telefone headset	10	R\$ 144,07	R\$ 1.440,70
11	Telefone com fio	2	R\$ 53,52	R\$ 107,04
12	Telefone sem fio	9	R\$ 129,99	R\$ 1.169,91
13	Mesa em L, cor branca com 03 gavetas	3	R\$ 1.471,33	R\$ 4.413,99
			VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 127.625,86

8.3. Pesquisas realizadas, conforme Inc. IV do art. 5º da IN Sege /ME Nº 73, DE 05 DE AGOSTO 2020, método estatístico aplicado para a definição do valor estimado foi a média de valores.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação será por item, tendo em vista que os diversos produtos são fornecidos por diferentes fornecedores. E a adjudicação e a homologação ocorrerá por Item nesta licitação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes para este ETP.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2024 (Contratação 15/2024 elaborado pela Divisão de Administração e Logística, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme Certificação de Disponibilidade Orçamentária e o Plano Plurianual.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 As especificações descritas neste Estudo Preliminar, associadas a uma pesquisa de mercado bem elaborada, permitirão a aquisição destes produtos na forma mais adequada às necessidades da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, compreendendo os Estados do RS, SC e PR, em termos de qualidade de produto e economicidade, tendo em vista que não possuímos estoque destes materiais no Patrimônio.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem a capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos produtos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não há impactos ambientais significativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução de contratação apresentada neste estudo é a mais vantajosa e econômica para a Administração, visto que representa o menor dispêndio financeiro e atendimento tempestivo da demanda.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: À consideração superior.

CASSIO SALDANHA TOSCHI

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 09:41:51.

Despacho: Aprovo. Dar encaminhamento.

JOAO GURSKI RODRIGUES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 11:10:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MapaEstratégico MGI 2023 2027.png (442.71 KB)
- Anexo II - Mapa de Riscos.pdf (86.35 KB)

Anexo I - MapaEstratégico MGI 2023 2027.png

MAPA ESTRATÉGICO MGI 2023 - 2027

MISSÃO

Ampliar e qualificar a gestão, os serviços e as políticas governamentais para a sociedade e a administração pública, apoiando e potencializando a inovação e o fortalecimento das capacidades do Estado.

VISÃO

Atuar como liderança da transformação do Estado, fundada nos valores democráticos, para a promoção da inovação em políticas públicas que impulsionem o desenvolvimento sustentável e o pleno exercício da cidadania.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

OE 01

Promover a **inovação, a melhoria da gestão e da qualidade dos serviços** públicos em articulação com instituições da administração pública federal, cooperação federativa com estados e municípios e diálogo com a sociedade

OE 02

Valorizar as servidoras e os servidores públicos para pleno exercício de suas funções e melhoria da **qualidade do serviço prestado**, aprimorando concursos e carreiras, promovendo a profissionalização da burocracia e a democratização das relações de trabalho

OE 03

Liderar e promover a **transformação digital** da administração pública, em cooperação federativa, com segurança, transparência e foco nas pessoas

OE 04

Consolidar o sistema de identificação e implantar a **Carteira de Identidade Nacional** em todo o país, ampliando o acesso aos serviços públicos e a confiança na relação com a população

OE 05

Aperfeiçoar modelos de **compras governamentais e parcerias públicas** como instrumentos de indução ao desenvolvimento inclusivo e sustentável do país

OE 06

Aprimorar o uso e a **destinação do patrimônio** da União por meio da gestão participativa, racional, socioambientalmente justa, priorizando o atendimento às políticas públicas

OE 07

Ampliar o acesso aos documentos, por meio do fortalecimento da **gestão de documentos e arquivos**, assegurando o **direito à informação e à memória** do país

OE 08

Fortalecer as **empresas estatais**, com adequada **governança corporativa**, revalorizando a propriedade pública e seu papel no desenvolvimento inclusivo e sustentável do país

OE 09

Aprimorar **os processos e serviços de gestão patrimonial**, com transformação digital e foco nas pessoas

OE 10

Aperfeiçoar **estruturas de atuação governamental**, modelos de governança e gestão para mais e melhores políticas públicas

OE 11

Consolidar e gerir a **infraestrutura nacional de dados** para facilitar a governança, a integração e o uso de dados nas políticas públicas com segurança, respeito à privacidade e à proteção das informações

OE 12

Formar e desenvolver as **competências dos agentes públicos**, necessárias para melhor servir à sociedade, com agilidade e inovação adaptadas aos contextos dinâmicos

OE 13

Prover **serviços de suporte compartilhados** e difundir soluções inovadoras e de alta qualidade para toda administração pública federal

VALORES

Colaboração

Democracia

Diversidade

Integridade

Participação

Qualidade

Sustentabilidade

MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Anexo II - Mapa de Riscos.pdf



MAPA DE RISCOS

Processo Administrativo nº:	10145.001189/2024-42
Objeto:	O objetivo da contratação é a compra de bens móveis para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região as quais fazem-se necessários devido ao tempo de uso e desgaste dos bens existentes, em partes sem funcionamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Data de Início da Contratação:	Na data de assinatura do termo de contrato.
Unidade:	SRA-RS

Fase de análise: Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Definição errada da especificação dos materiais	Não obtenção do alvará de combate a incêndio	Grande	Provável	Realizar pesquisa de mercado ampla na busca de equipamentos semelhantes	PRFN4-RS	Solicitar aprovação do projetista responsável pelo PPCI para alterações de especificação de equipamentos	PRFN4-RS
02	Definição errada de valores	Licitação deserta ou fracassada	Grande	Grande	Buscar o máximo possível de orçamentos de mercado	PRFN4-RS	Consultar orçamentos de soluções similares	PRFN4-RS

Fase de análise: Seleção de Fornecedores (entre a publicação do Edital e a assinatura do contrato)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável

01	Erros no edital	Atraso na execução da licitação	Pequeno	Pouco Provável	Solicitar a revisão do edital por outro pregoeiro ou chefe do Setor	Pregoeiro	Correção dos erros identificados	Comissão Permanente de Licitação
02	Impugnação Técnica	Licitação Fracassada	Pequeno	Alta	No termo de referência definir a especificação clara dos equipamentos	Pregoeiro	Possuir equipe técnica de apoio com conhecimento técnico para avaliar e responder a impugnação	Comissão Permanente de Licitação
03	Seleção de Fornecedor sem condições de cumprir o contrato	Problema na execução dos serviços	Pequeno	Pouco Provável	Avaliar a qualificação técnica exigida	Pregoeiro	Possuir equipe técnica de apoio com conhecimento técnico para avaliar a qualificação técnica dos licitantes vencedores	Comissão Permanente de Licitação

Fase de análise: Gestão do Contrato (após a assinatura do contrato até o encerramento da contratação)

Identificar			Avaliar		Tratar			
Seq.	Evento de Risco	Dano	Impacto	Probabilidade	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Recebimento dos Equipamentos em Desacordo	Não atendimento ao objetivo das adequações	Grande	Pouco Provável	Prever procedimentos de recebimento dos materiais	SRA	Devolver equipamentos que não atendem as especificações do Termo de Referência	SRA

Participantes da Análise de Riscos		
Matrícula SIAPE	Nome	Unidade
1700711	CRISTIAN BELCHIOR ANTON	SRA/RS

Documento assinado eletronicamente

CRISTIAN BELCHIOR ANTON
ADMINISTRADOR SRA/RS



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Belchior Anton, Administrador(a)**, em 15/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45354655** e o código CRC **721BC513**.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Observações gerais:

- A análise de riscos deve ser realizada durante o Planejamento da Contratação (antes da publicação do Edital) e deve abordar riscos relevantes até o encerramento da contratação;
- O Mapa de riscos deve ser atualizado a medida em que se avança as etapas da contratação;
- Deve-se incluir linhas de “eventos de risco” e “participantes da análise” conforme a necessidade;
- Atentar para o número sequencial dos eventos de riscos para futuras referências;
- Para as ações preventivas, recomenda-se incluir prazo ou referência temporal;
- Deverá ser utilizada como escalas de classificação de impactos e probabilidade as trazidas pelo [Manual de Gestão Integrada de Riscos Corporativos](#) da Frente Gestão de Riscos do PMIMF (dezembro/2016), como mostrado abaixo:

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto	
RARA	Pode ocorrer em circunstâncias excepcionais .	GRANDE	Poderá comprometer o alcance total do objetivo do processo .
POUCO PROVÁVEL	Pequena possibilidade de ocorrer.	MODERADO	Poderá comprometer o alcance de parte relevante do objetivo do processo .
PROVÁVEL	Provável que ocorra em várias circunstâncias .	PEQUENO	Poderá comprometer o alcance de parte não relevante do objetivo do processo .
ALTA	Deve ocorrer em algum momento .	INSIGNIFICANTE	Poderá comprometer de forma insignificante o objetivo do processo .

Conceitos básicos:

Risco: evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos da contratação. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade (inciso XIII, art. 2º, IN CGU/MPOG nº1/2016);

Evento de risco: é a materialização do risco que gera algum impacto para a contratação;

Dano: impactos decorrentes de um evento de risco que se realizou;

Probabilidade: chance de um evento de risco ocorrer;

Ação preventiva: atos para **diminuir a probabilidade** de um risco;

Ação de contingência: atos para **diminuir o impacto** de um risco.



DECLARAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90005/2024

PROCESSO SEI 10145.001189/2024-42

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta Pregão Eletrônico nº 90005/2024, Processo SEI identificado acima, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública. Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/2014-2, Acórdão nº 1.253/2016, da 1ª Câmara:

"[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos."

Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta Licitação referente ao Pregão na modalidade eletrônico, nº 15/2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro de 2021, DECLARO expressamente, sob as penas da lei, que não possuo relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerça função de confiança na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos no Estado do Rio Grande do Sul.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogra/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2 º	Avô/avó, neto/neta do agente público	Avô/avó, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3 º	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 º	---	---
2 º	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3 º	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

Nome completo do agente público:

CPF do agente público:

Porto Alegre, _____ de novembro de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Referência: Processo nº 10145.001189/2024-42.

SEI nº 45873135



DECLARAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
SOCIOAMBIENTAL**

SRA/RS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024

PROCESSO SEI 10145.001189/2024-42

_____(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º:
_____, com sede _____ (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para os fins de
habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024, – SRA/RS, DECLARA expressamente
que:

a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as
normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre, ____ de novembro de 2024.

Representante Legal da Contratada



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Rio Grande do Sul
Divisão de Administração e Logística
Serviço de Licitações e Contratos

PROPOSTA DE PREÇO

Anexo IV do Edital
Pregão Eletrônico nº 90005/2024
Processo SEI 10145.001189/2024-42

Modelo de Proposta de Preço

DADOS DO LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF: CEP:
NOME DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:
E-MAIL:

OBJETO DA LICITAÇÃO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de bens móveis para o atendimento das demandas administrativas da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, as quais fazem-se necessárias devido ao tempo de uso e desgaste dos bens existentes, em partes sem funcionamento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

PROPOSTA DE PREÇOS:

Nº	Item *	Quant.	Valor Unitário	Valor Máximo Aceitável
1	Cadeiras Giratórias, espaldar médio ou alto em tela flexível, assento revestido em tecido na cor preto, mecanismo de ajuste, apoio regulável para os braços e base em nylon na cor preta. APOIO CABEÇA ARTICULADO E AJUSTÁVEL EM ALTURA Estrutura em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, provida de superfície preferencialmente em tela flexível de alta qualidade na cor preto, com acabamento que dispensa o uso de perfil nas bordas, provida de sistema de ajuste manual de fácil acesso ao usuário acoplado de modo que não seja necessário sair da cadeira para realizar os ajustes. ENCOSTO INCLINÁVEL Estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica, provida de superfície de revestimento tipo tela flexível na cor preta, com acabamento que dispensa o uso de perfil nas bordas, sem utilização de espumas e similares. Suporte do encosto produzido em alumínio injetado e polido. Medidas aproximadas do encosto: largura de 470 mm	60		

e altura de 600 mm.

BRAÇOS COM AJUSTE DE ALTURA E LARGURA: Estrutura em resina de engenharia termoplástica ou alumínio, dotado de sistema de regulagem de altura e largura através de comando de fácil acesso (botão do tipo gatilho ou manípulo rosqueado por exemplo), parte superior em poliuretano integral "Skin".

APOIO LOMBAR DE ALTURA AJUSTÁVEL: Suporte de apoio lombar, injetado em resina de engenharia regulável na altura e na profundidade através de alavanca de fácil acesso na parte posterior do encosto.

ASSENTO COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE E ALTURA: Estrutura em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformada anatomicamente, deverá possuir regulagem de profundidade (50 mm aproximadamente) e altura acoplados de maneira que o usuário não precise sair da mesma para ajustar a cadeira. Deverá possuir espuma injetada em poliuretano flexível, densidade aproximada de 45 a 55 Kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média de 40mm. Sob o assento, capa protetora em polipropileno injetado texturizado, com espessura mínima de 2mm, com bordas arredondadas. A espuma deve ser isenta de CFC e atender a NBR 9178:2015 ou edição imediatamente anterior (NBR 9178:2003). O revestimento deverá ser em tecido lã, poliéster e/ou vinil microperfurado na cor preta.

BASE: Base com estrutura em cinco patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia ou liga de alumínio injetado sob pressão de alta resistência, em forma de pirâmide, rodízios duplos, rodas duplas com acabamento em nylon que permita um deslizamento suave e que evite riscos em qualquer piso unidas através de eixo horizontal. O alojamento para rodízios devem dispensar o uso de buchas.

MECANISMO SINCRONIZADO) Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio; B) Deverá possuir sincronismo na regulagem, mantendo o apoio lombar permanente; C) Todos os comandos de regulagem deverão ser de fácil acesso ao usuário, permitindo ajustes sem necessidade de levantar-se da cadeira; D) O movimento de inclinação entre encosto e assento deverá ser sincronizado na proporção 2:1, respectivamente; E) A regulagem de inclinação do encosto deverá proporcionar de 4 a 6 pontos de parada aproximadamente; F) Também deverá possuir sistema de livre flutuação, sendo a regulagem do movimento de reclinção realizada através de um manípulo localizado sob o assento, possibilitando adequar o movimento "relax" ao biotipo do usuário; G) Bloqueio de movimento em várias posições anti-impacto; H) Regulagem de altura de aproximadamente 120 mm, através de comando de fácil manuseio; I) Ajuste horizontal do assento (profundidade), com sistema deslizante, com curso de aproximadamente 70 mm, através de comando de fácil acesso; J) O mecanismo de apoio lombar será ajustável através de comando deslizante; K) O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse.

COLUNA DE REGULAGEM DE ALTURA: Aacionamento a gás com aproximadamente 120 mm de curso, fabricada em tubo de aço de aproximadamente 50 mm e 1,50 mm de espessura.

EXIGÊNCIAS GERAIS: Todas as peças metálicas do conjunto, caso

	existam, deverão apresentar acabamento em pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi e poliéster. O material a ser licitado deverá estar em conformidade com as seguintes normas: I) Certificado de Conformidade ABNT 13.962, onde se possam identificar os modelos ofertados neste certame, emitido por uma OCP Organismo Certificador de Produto, acreditado pelo INMETRO; II) Laudo de desempenho do produto ou Relatório de Ensaio anti corrosão em conformidade com a norma NBR 8094/1983, com tempo de exposição mínimo de 240 horas, elaborado por organismo acreditado no INMETRO; III) Laudo de conformidade ergonômica para com a NR 17 para cada modelo ofertado, com identificação do modelo, e emitido por profissional especializado e habilitado em ergonomia ou por engenheiro de segurança do trabalho habilitado. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 5 anos. Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - 11 unidades PSFN Passo Fundo/RS - 08 unidades PSFN Santa Cruz do Sul/RS - 14 unidades PSFN Santa Maria/RS - 06 unidades PSFN Santo Ângelo/RS - 22 unidades PSFN Uruguaiana/RS - 14 unidades PSFN Novo Hamburgo/RS - 13 unidades PSFN Chapecó/SC - 10 unidades			
2	Bebedouro de água fria, gelada e natural, Bivolt Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS	01		
3	Purificador de água fria, gelada e natural, Bivolt com filtro incluso Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 02 unidade PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade	03		
4	Refrigerador 340L Frost Free branco Local de entrega: PRFN 4ª Região Porto Alegre/RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade	02		
5	Refrigerador 240L Frost Free branco Local de entrega: PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade PSFN Guarapuava/PR - 01 unidade	02		

6	Forno de Microondas 35L (220V) Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - 01 unidade ER Bento Gonçalves/RS - 01 unidade PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PSFN Passo Fundo/RS - 01 unidade	04		
7	Forno de Microondas 20L 220V Local de entrega: PSFN Santa Maria/RS	01		
8	Ar condicionado 24000 BTUS quente e frio branco Local de entrega: PSFN Guarapuava/PR	02		
9	Cafeteira com capacidade 1,5L - jarra inox - 220V Local de entrega: PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - 02 unidades PSFN Novo Hamburgo/RS - 01 unidade PFN Florianópolis/SC - 01 unidade PSFN Joaçaba/SC - 01 unidade	05		
10	Telefone headset Local de entrega: PSFN Pelotas/RS	10		
11	Telefone com fio Local de entrega: PSFN Santa Cruz do Sul/RS	02		
12	Telefone sem fio, preto, digital, display luminoso e bateria de alta duração Local de entrega: PSFN Chapecó/SC - 04 unidades PSFN Criciúma/SC - 02 unidades PSFN Joaçaba/SC - 03 unidades	09		
13	Mesa em formato de L, com as dimensões de 1,60m x 1,40m, 75cm de altura, na cor branca, com gaveteiro com 03 (três) gavetas Local de entrega: PSFN Chapecó/SC	03		

ENDEREÇOS PARA ENTREGA:

- a) PRFN 4ª Região - Porto Alegre/RS - End.: Avenida Loureiro da Silva nº 445, 6º andar, Porto Alegre / RS;
- b) PSFN Passo Fundo - End.: Rua Antônio Araújo nº 1190 - - Bairro Pátria Nova - Passo Fundo/RS - CEP 99010-220
- c) PSFN Santa Cruz do Sul - End.: Rua Gaspar Silveira Martins nº 1130 - 3º andar - Bairro Higienópolis - Santa Cruz do Sul/RS - CEP 96825-002
- d) PSFN Santa Maria - End.: Rua Riachuelo nº 80 - Bairro Centro - Santa Maria/RS CEP 97050-010
- e) PSFN Santo Ângelo - End.: Av. Brasil nº 1400 - 2º andar - Bairro Centro - Santo Ângelo/RS - CEP 98801-590
- f) PSFN Uruguaiana - End.: Rua General Bento Martins nº 2497/ 902 - Bairro Centro - Uruguaiana/RS CEP 97501-546
- g) PSFN Novo Hamburgo - End.: Rua Julio Aichinger nº 694 - 7º andar - Bairro Pátria Nova - Novo Hamburgo/RS - CEP 93410-150
- h) ER Bento Gonçalves - End.: Avenida Planalto, 901, bairro São Bento - Bento Gonçalves/RS - CEP 95703-164
- i) PFN Florianópolis/SC - End.: Rua Arcipreste Paiva nº 107 - Bairro Centro - Florianópolis/SC - CE 88010-530
- j) PSFN Chapecó - End.: Rua Sete de Setembro nº 250-D - Ed. Valburga Dubai - Bairro Presidente Médice - Chapecó/SC - CEP 89801.145
- k) PSFN Criciúma - End.: Av. Centenário nº 3773 - Ed. Iceberg - 3º andar - Bairro Centro - Criciúma/SC - CEP 88801-001
- l) PSFN Joaçaba - End.: Rua Frei Edgar nº 138 - Ed. Unique Office - Térreo - Bairro Centro - Joaçaba/SC - CEP 89600-000
- m) PFN Curitiba/PR - End.: Rua Marechal Deodoro nº 555 - Bairro Centro - Curitiba/PR - CEP 80020 911
- n) PSFN Guarapuava - End.: Rua professor Becker nº 2730 - Bairro Santa Cruz - Guarapuava/PR - CEP 85015-230

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Assinatura do Responsável

Referência: Processo nº 10145.001189/2024-42.

SEI nº 45873203